



ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS NO DOMÍNIO PÚBLICO
NUD/607545/2021/CMP

Nos termos do artigo A-2/10.º do Código Regulamentar do Município do Porto, é emitido o presente alvará em nome de REN Portgás Distribuição, SA., com o Número de Identificação Fiscal 501991476, que titula a licença de obras no domínio público municipal, Rua do Padre Luís de Almeida, 116, com as seguintes características:

Ocupação do subsolo com infraestruturas de abastecimento de gás:

Ocupação do espaço público		
- Área de estaleiro	----- m ²	
- Dimensões da(s) vala(s)	Comprimento	Largura
	2,0 m + 3,0 m	0,40 m
- Área total (estaleiro e valas)	5,0 m x 1,50 m = 7,50 m ²	
Infraestruturas no subsolo		
	Diâmetro =<20 cm	Diâmetro >20 cm
- Tubos/cablagens	5,0 m	----- m
Caixas		
	Volume < 3 m ³	Volume > 3 m ³
- Quantidades	-----	-----

O presente alvará é válido pelo período de 02 dias a contar da data de início de trabalhos comunicada.

As condições de realização da obra são as mencionadas na folha anexa.

O alvará de licença caduca se a execução dos trabalhos não se iniciar no prazo máximo de 90 dias a contar da notificação do alvará. Caduca igualmente se, entre a concessão da licença e a data de realização dos trabalhos, o tipo de pavimento for alterado ou a via repavimentada.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Ocupação do Espaço Público
(no uso da competência subdelegada pela O.S. I/396748/18/CMP de 15/11/2018)

Em substituição do Chefe da Divisão Municipal de
Gestão de Ocupação do Espaço Público
de acordo com o Despacho n.º I/396320/18/CMP
de 15/11/2018.

Assinado digitalmente por LUÍS FILIPE DA SILVA
PINHO
Data: 2021.11.25 17:13:51 +00:00

Folha anexa

1. Condições específicas

1.1 Circulação pedonal

A execução dos trabalhos deve garantir o cumprimento do Decreto-Lei nº 163/06 de 08 de Agosto, regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Entre o limite da ocupação com a obra e os obstáculos pré-existentes no passeio deve ser deixado um corredor livre para circulação pedonal no passeio no mínimo com 0,90 metros.

A circulação pedonal deverá, sempre que necessário, ser assegurada com recurso a passadiços, com piso ou revestimento antiderrapante, e largura de passagem nunca inferior a 0,90 metros.

1.2 Execução/reposição de pavimentos

A. Condições genéricas (referência CRMP, Artigo D-1/67.º)

A reposição do pavimento deve ser executada de acordo com as normas técnicas de boa execução habitualmente seguidas, designadamente no que se refere à concordância com os pavimentos adjacentes e à qualidade dos materiais aplicados, dando cumprimento às condições impostas.

Os pavimentos devem ser repostos com as mesmas características, estrutura e dimensões existentes antes da execução dos trabalhos.

Deve ser mantida a estereotomia do pavimento existente.

B. Fundação dos pavimentos (referência CRMP, Artigo D-1/68.º)

a) Passeios em calcário e basalto

- a fundação é constituída por uma sub-base em brita 25/50 com 0,10 metros de espessura ou em aglomerado de granulometria extensa com 0,15 metros de espessura devidamente compactado, e uma base em betão C16/20 com 0,10 metros de espessura, devendo, em zonas de acesso automóvel, a base ter 0,15 metros de espessura e ser reforçada com rede eletrossoldada.

b) Faixa de rodagem

- a fundação deve ser igual à existente, sendo no mínimo constituída por aglomerado de granulometria extensa, com características de base com 0,40 metros de espessura e executada por camadas de 0,20 metros devidamente compactadas por cilindro vibrador.

c) Lancis

- são assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, sobre uma fundação contínua em betão C16/20, com a altura de 0,25 metros e largura igual à largura do piso acrescida de 0,15 metros, devendo as juntas ser fechadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2.

C. Acabamento final dos passeios (referência CRMP, Artigo D-1/69.º)

a) Calcário e basalto

- O acabamento final é assente sobre uma almofada de cimento e areia ao traço seco de 1:4, com 0,04 metros de espessura, devendo as juntas ser fechadas com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:2.
- O acabamento final deve ser feito em toda a largura da vala, acrescida de uma sobre largura mínima de 0,30 metros para cada um dos lados da vala.

D. Acabamento final na faixa de rodagem

a) Pavimento em betão betuminoso

- O corte tem de ser executado com máquina adequada e em toda a espessura da camada betuminosa.

- A espessura total de reposição do betão betuminoso a quente será igual à existente, com o mínimo de 0,16 metros, após compactação, com incorporação de betume 35/50 e a área a pavimentar ter limites perpendiculares ao eixo do arruamento e abranger a totalidade da(s) via(s) afetadas.

b) A reposição final deve ser efetuada em toda a largura da vala acrescida de uma sobre largura mínima de 2,00 metros para cada um dos lados da vala.

- c) A uniformidade em perfil deve ser verificada tanto longitudinalmente como transversalmente, através de uma régua de 3 metros, não podendo apresentar irregularidades superiores a 0,01 metros.

E. Outras condições

- a) Deverá ser assegurado o nivelamento dos lancis.
- b) Sempre que a intervenção no passeio abranja zona de passeadeira, terá de ser efetuado o rebaixamento dos lancis em toda a largura da mesma, de acordo com indicação da fiscalização.
- c) A reposição definitiva do pavimento, incluindo a sinalização horizontal, deverá ser executada imediatamente a seguir à realização dos trabalhos.**
- d) As caixas a executar na faixa de rodagem deverão ter tampa redonda, diâmetro de 600 mm, material resistente adequado, classe D400. Na tampa, deve estar identificada a entidade responsável pelas infraestruturas.
- e) As tampas das caixas a executar no passeio, devem ser rebaixadas de forma a permitir um acabamento igual ao do passeio e preferencialmente quadradas. Devem ser de material resistente adequado, classe B125. Na tampa, deve estar identificada a entidade responsável pelas infraestruturas.

2. Pareceres das entidades

DMEV - **Divisão Municipal de Estrutura Verde**, cujo parecer, com a referência NUD/592230/2021/CMP a seguir se resume, tendo emitido um parecer **favorável condicionado** ao cumprimento do seguinte:

“O traçado das trincheiras deverá ser o mais afastado possível dos elementos arbóreos, caso existam. Deverá respeitar as suas raízes independentemente do seu diâmetro. No caso de ser necessário cruzar o sistema radicular, deverão fazer passar as infraestruturas sob as raízes sem as cortarem ou danificarem;

Os estragos resultantes, nos bens e/ou equipamentos, que obriguem a substituição parcial ou total, serão taxados pela Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, igualmente publicada no site da Câmara Municipal do Porto.

Serão ainda da responsabilidade do requerente quaisquer danos ou outras responsabilidades perante terceiros.”

DMIV - **Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias**, emitiu o despacho NUD/593685/2021/CMP, tendo esclarecido o seguinte relativamente à pretensão em causa:

*“A área da pretensão foi pavimentada recentemente, há cerca de 15 dias, no âmbito dos trabalhos referentes à empreitada de beneficiação de diversos arruamentos no Bairro do Marechal Gomes da Costa. Qualquer intervenção no pavimento da faixa de rodagem, irá incidir sobre uma **área beneficiada recentemente e ainda sob o prazo de garantia.***

Informamos ainda que a área de passeio não sofreu qualquer intervenção no âmbito da empreitada.”

3. Condições Gerais

- a) **Comunicação através do Portal do Município em <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt/> com a antecedência de cinco dias úteis, da data de início de trabalhos**, onde conste o prazo da obra, os horários e o nome do técnico responsável pela mesma;
- b) Antes do início dos trabalhos, o titular de alvará fica obrigado a **colocar, de forma visível, placas identificadoras da obra**, das quais constem os seguintes elementos: identificação do titular de alvará; identificação do tipo de obra; data de início e de conclusão da obra;
- c) **É obrigatória a construção de tapumes ou a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos em todo o tipo de obras;**
- d) Todos os materiais sobrantes recuperáveis deverão ser entregues no estaleiro da Câmara Municipal do Porto, sito na Rua de Martins Sarmento, acompanhados de guia de remessa em duplicado;
- e) O aterro da vala, deverá ser executado por camadas de 0,20m, medido antes da compactação e ser devidamente compactadas com equipamento adequado ao tipo de solo empregue. Os materiais para aterro das valas deverão ser constituídos por solos de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas;
- f) Não aterrar valas, trincheiras ou poços nem dar por concluídos os trabalhos, sem a presença e aprovação da fiscalização da Câmara Municipal do Porto;
- g) Após a execução das obras, é obrigatória a reposição de toda a sinalização afetada, incluindo a luminosa, vertical e marcas rodoviárias, no mesmo tipo e qualidade do material de origem;
- h) O titular do alvará fica responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao próprio ou ao adjudicatário, sejam sofridos por terceiros em consequência do modo de execução dos trabalhos;
- i) Concluídos os trabalhos, todos os materiais que ainda subsistam devem ser retirados do local e efetuada a limpeza da área envolvente à obra;
- j) Sempre que a realização das obras implique o condicionamento de trânsito ou de estacionamento, é obrigatório requerer com pelo menos 22 dias de antecedência;
- k) As operações de carga e descarga devem ser efetuadas de acordo com as regras gerais previstas no Código da Estrada e no Código Regulamentar do Município do Porto;
- l) Os veículos afetos às obras deverão cumprir o disposto no Código da Estrada, relativamente a circulação e estacionamento e o Código Regulamentar do Município do Porto.

Processo	NUP/78285/2021/CMP
Porto, 2-12-2021 Informação: NUD/621141/2021/CMP Requerente: REN Portgás Distribuição, S.A. Resposta ao documento: NUD/551648/2021/CMP Local: PADRE LUÍS DE ALMEIDA (R. do)	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Padre Luís de Almeida, no troço compreendido entre o n.º 102 e o n.º 136, numa extensão de aproximadamente 45 metros, com início previsto no dia 6/12/2021 e termo no dia 7/12/2021.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, instalação no subsolo de infraestruturas de gás natural.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e já possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licença de obras no domínio público NUD/607545/2021/CMP, válido por 90 dias, sendo o prazo de execução de 2 dias.

3. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 3.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 3.2 A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 6,50m, para circulação de trânsito.
- 3.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 3.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.5 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.

- 3.6** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 3.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 3.8** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

4. Comunicação a cargo do requerente

- 4.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3 e 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/2 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.12.02 18:33:35 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

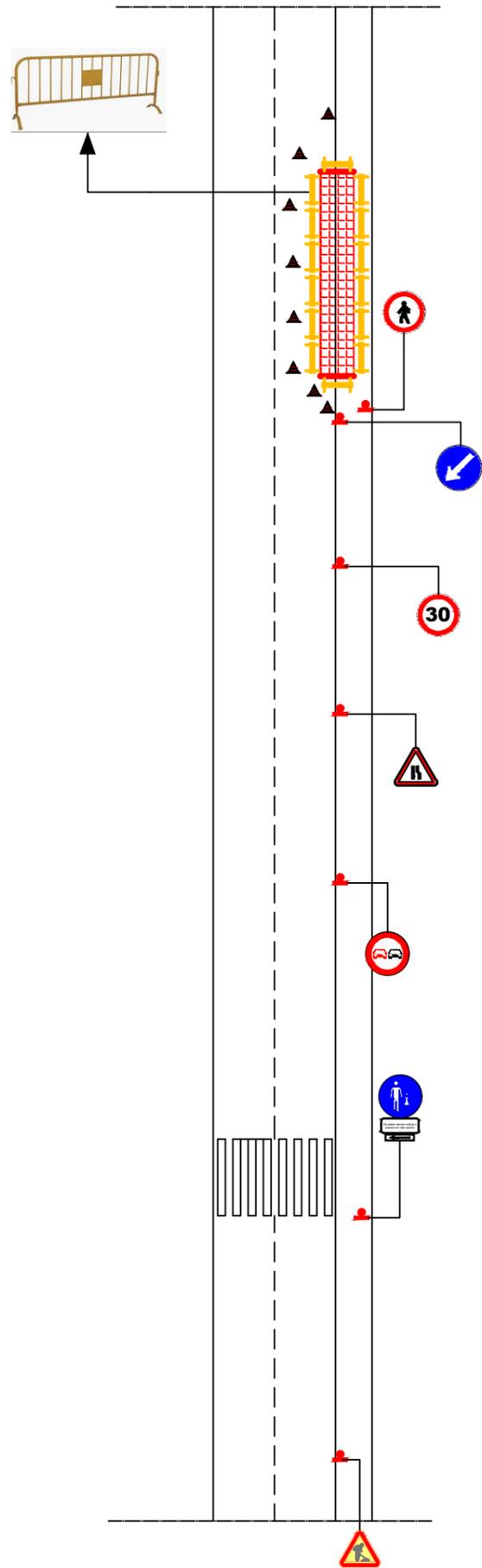
Planta de condicionantes



Legenda

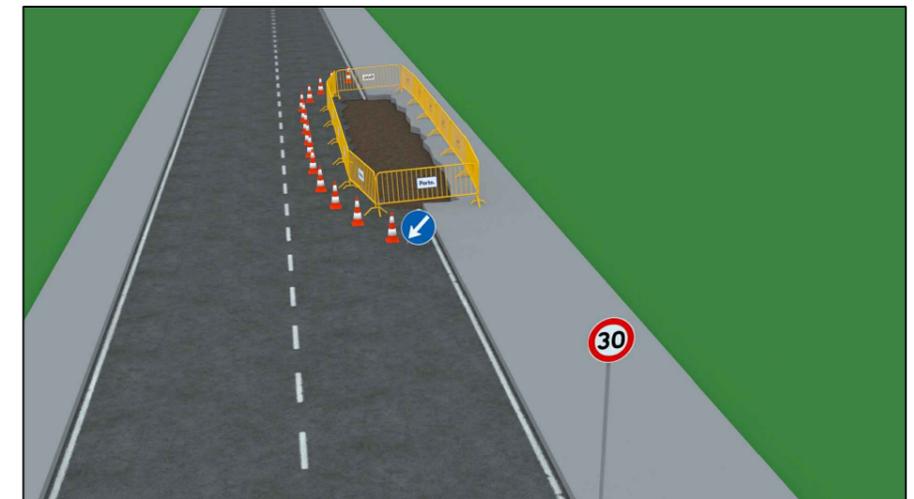
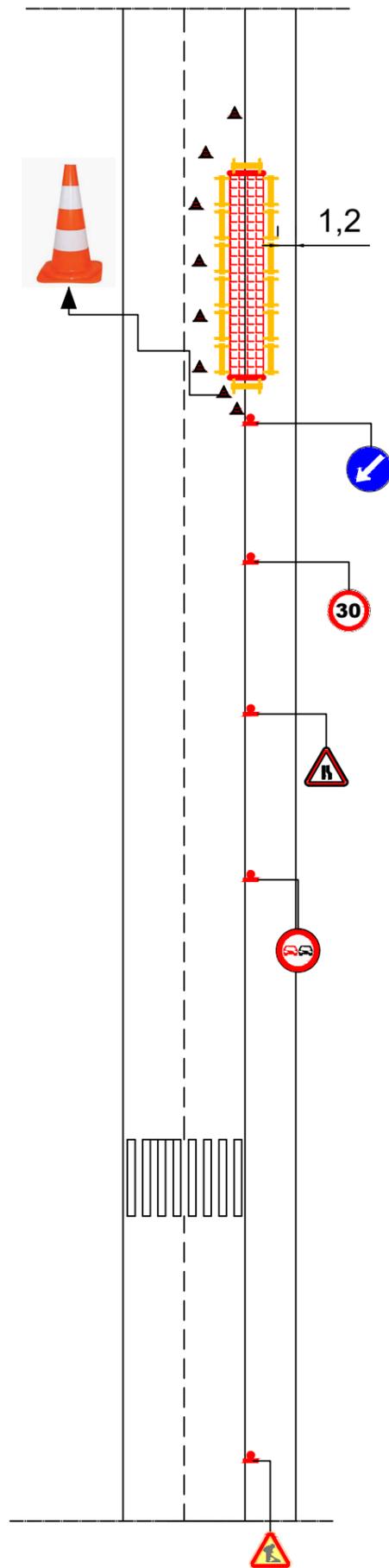
- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Estreitamento de via com ocupação integral de passeio



<p>Legenda:</p>   Área do condicionamento		
	<p>PROCESSO NUP/78389/2020/CMP</p>	<p>PROJETOU Bruno Eugénio</p>
	<p>PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via Estreitamento de via com ocupação integral de passeio</p>	<p>DESENHO Sónia Melo / Edgar Mendez</p>
	<p>FASE EXECUÇÃO</p>	<p>ESCALAS</p>
		<p>DATA 28.JAN.2021</p>
<p>Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte</p>	<p>ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO</p>	<p>ID PROJETO</p>
<p>Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego</p>	<p>DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO</p>	<p>ID FOLHA 01</p>

Estreitamento de via com ocupação parcial de passeio (canal pedonal maior ou igual a 1,2m)



Legenda:

 Área do condicionamento



PROCESSO NUP/78389/2020/CMP
 PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via
 Estreitamento de via com ocupação parcial de passeio (canal pedonal maior ou igual a 1,2m)
 FASE EXECUÇÃO

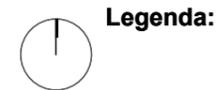
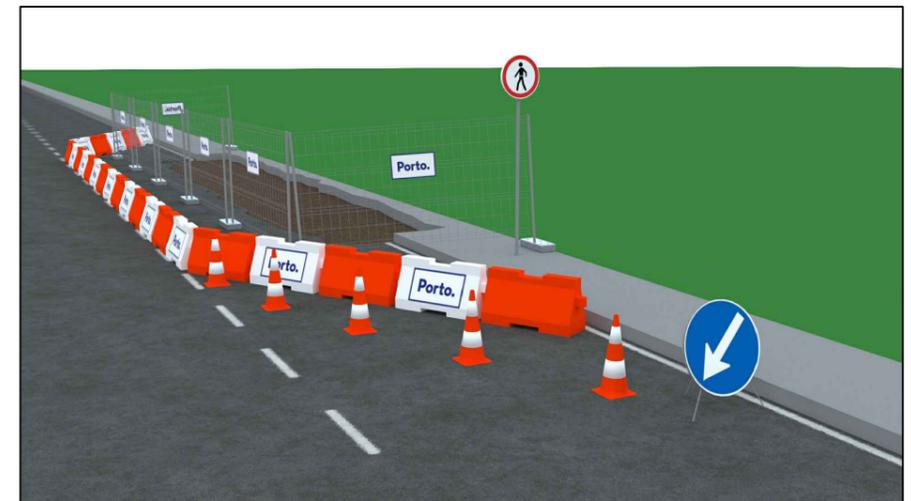
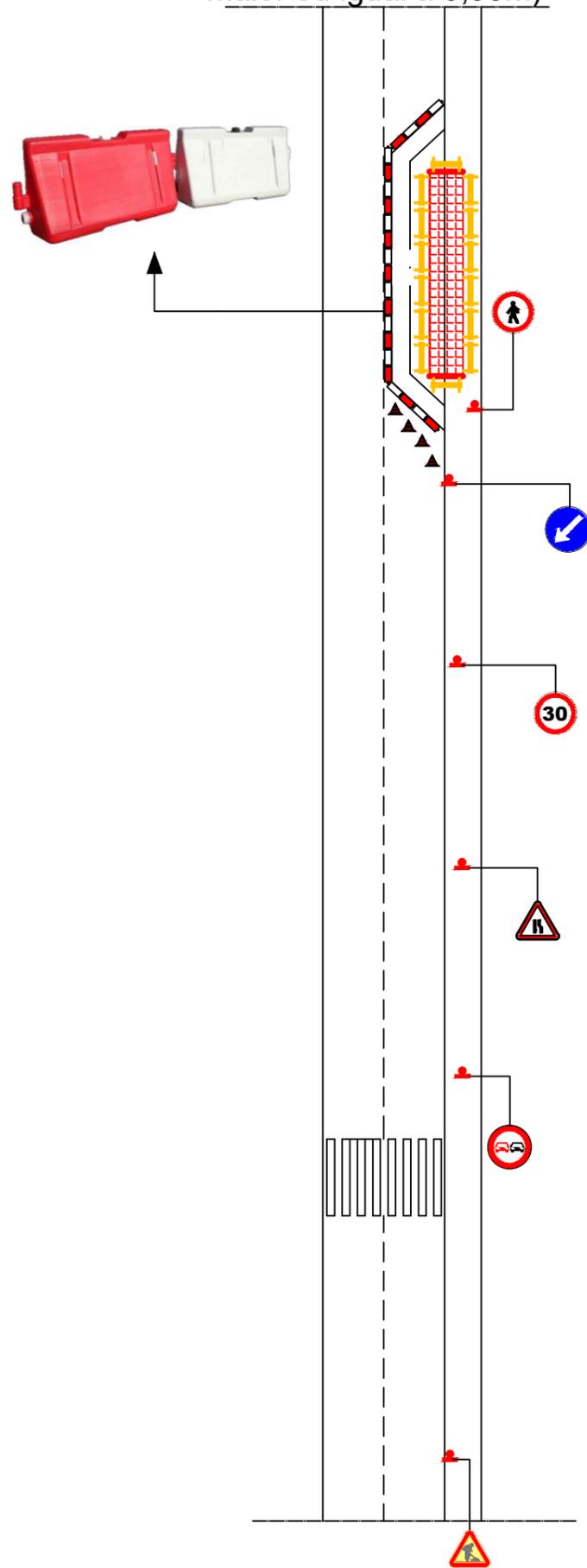
PROJETOU Bruno Eugénio
 DESENHO Sónia Melo / Edgar Mendez
 SUBSTITUI
 ESCALAS
 DATA 28.JAN.2021

Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte
 Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego

ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO
 DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ID PROJETO
 ID FOLHA 02

Estreitamento de via com ocupação integral de passeio e passagem pedonal contígua (canal pedonal maior ou igual a 0,90m)



Legenda:

 Área do condicionamento



PROCESSO NUP/78389/2020/CMP
 PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via
 Estreitamento de via com ocupação integral de passeio e passagem pedonal contígua (canal pedonal maior ou igual a 0,90m)
 FASE EXECUÇÃO

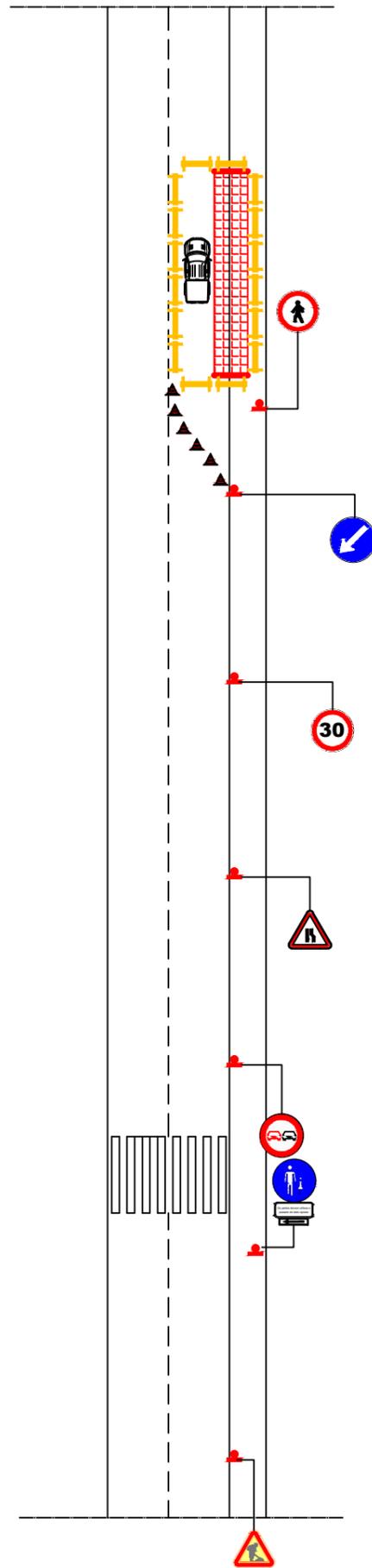
PROJETOU Bruno Eugénio
 DESENHO Sónia Melo / Edgar Mendez
 SUBSTITUI
 ESCALAS
 DATA 28.JAN.2021

Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte
 Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego

ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO
 DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ID PROJETO
 ID FOLHA 03

Estreitamento de via com ocupação total de passeio (com veículo de apoio)



<p>Legenda:</p>   Área do condicionamento		
	<p>PROCESSO NUP/78389/2020/CMP</p>	<p>PROJETOU Bruno Eugénio</p>
	<p>PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via Estreitamento de via com ocupação total de passeio (com veículo de apoio)</p>	<p>DESENHO Sónia Melo / Edgar Mendez</p>
	<p>FASE EXECUÇÃO</p>	<p>ESCALAS</p>
	<p>ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO</p>	<p>DATA 28.JAN.2021</p>
<p>Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte</p>	<p>DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO</p>	<p>ID PROJETO</p>
<p>Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego</p>		<p>ID FOLHA 04</p>

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/78285/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/636420/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	11/12/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL
AIRES EUGÉNIO
Data: 2021.12.11 14:13:51 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/78285/2021/CMP
Porto, 29/12/2021 Ofício: NUD/670814/2021/CMP	
Requerente: REN Portgás Distribuição, SA. Resposta ao documento: NUD/551648/2021/CMP e NUD/651165/2021/CMP Local: PADRE LUÍS DE ALMEIDA (R. do)	

Á

REN Portgás Distribuição, SA.
Rua Linhas de Torres, n.º 41
4350-214 Porto

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 11/12/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras de infraestruturas de gás natural e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Padre Luís de Almeida, no troço compreendido entre o n.º 102 e o n.º 136, numa extensão de aproximadamente 45 metros, do dia 10 ao dia 11 de janeiro de 2022.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.12.29 15:13:34 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/621141/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021

C02-06-IMP-07 Rev.04

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00